

**Processo nº 001/0708/000.525/2024**

**Edital de Pregão Eletrônico nº: 90007/2024**

**Objeto:** contratação de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos de bens móveis e imóveis da Fundação Butantan e que não estão sendo utilizados ou os inservíveis.

**Impugnante:** ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS.

## **I – PREÂMBULO**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, apresentada por ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS, leiloeiro oficial matriculado na JUCESP sob nº 1358, requerendo, em síntese, a (i) adequação do item 7.4.1, “b” do Edital.

A impugnação foi apresentada no dia 02/09/2024, portanto, dentro do prazo estipulado no item 10 do instrumento convocatório. Dessa forma, é tempestiva.

## **II – DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Quanto ao mérito, é forçoso solicitar a ora impugnante, a leitura integral do edital, seus anexos, os esclarecimentos e, principalmente, o documento intitulado como “RETI-RATIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024, publicado em 21/08 no site da Fundação Butantan e no Compras.Gov, visto que a redação do edital em apreço já foi matéria de readequação e revisão.

O mínimo que se espera dos interessados, em razão da grande importância dessa contratação, é a plena atenção às exigências impostas, bem como aos futuros compromissos que serão assumidos pelo Contratado. Eventual desatenção às previsões do edital pode redundar no atraso no processamento da licitação, o que causaria prejuízo à Fundação Butantan.

Ante o exposto, rejeita-se integralmente a **impugnação** sob análise, já que no mérito o pedido formulado e a irregularidade apontada não condizem com a realidade do certame.

São Paulo, 03 de setembro de 2024

**PREGOEIRA**